



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **31/05/2022**, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 6.847,35 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Município de Lidianópolis, conforme Convênio nº 668/2020-SEDU**. Valor total de **R\$ 1.273.107,36**(um milhão, duzentos setenta três mil, cento sete reais e trinta seis centavos). O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 08 de abril de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 4.415, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do Edital de Processo de Contratação Emergencial n.º 035/2021, para provimento de cargos em atendimento ao serviço público, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o cronograma do concurso público municipal com previsão de homologação do resultado final para 07/06/2022, em conformidade com o edital n.º 035/2021, prorroga-se o edital tendo em vista a necessidade de contratação devido a vacância e exonerações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 30 de março de 2022, o prazo de validade do Edital de Processo de Contratação Emergencial n.º 035/2021, para contratação em caráter emergencial, de pessoal temporário para atuar na administração municipal e secretaria de educação correspondente ao Edital n.º 035/2021, homologado em 29 de setembro de 2021.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, ou as que vierem a ser abertas no prazo de validade do Edital serão preenchidas, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular conforme a Lei 1053/2020 § 4.º. O conselheiro suplente convocado assumirá a vaga mediante o afastamento do conselheiro titular, em conformidade com a Lei 875/2018.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
14º	Geni Sabino	21

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANOPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

*Obs. Fica dispensada de apresentar a documentação se já estiver assumido como conselheiro tutelar titular, necessário apresentar somente se houver alteração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

PORTARIA N.º 4.056, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a **Sr.ª REGIANE CORRÊA GORDIANO**, portadora do RG. N.º 10.647.725-6-SSP-PR., para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de “**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**”, **CC-2 – Anexo III, Lei nº 730/2015, de 23/07/2015** e suas alterações.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 3.725, de 17 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4.057, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor público municipal **Sr.º JOSÉ DO CARMO NETO**, portador do RG. N.º 3.683.809-4-SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo para responder, como Chefe da Divisão de Fiscalização. Lei n.º 730/2015 de 23/07/2015 e suas alterações.

Art. 2.º - Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 50% sobre o valor dos vencimentos, do servidor. Revoga-se a portaria n.º 1998 de 09/01/2017. Embasamento Legal: Lei n.º 847/2017 de 16/02/2007 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

Deliberação Nº. 006/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de solicitação de licitações referente a materiais e prestação de serviço, para atender o Setor de Assistência Social no período de 12 meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 08 de fevereiro 2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de licitação referente a materiais e prestação de serviços, para que possa atender as necessidades do setor de Assistência Social, que inclui Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Órgão Gestor e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Aprova as solicitações de licitações de matérias/produtos e prestação de serviço de pessoa jurídica conforme descrição abaixo:

Nº	PRODUTOS/MATERIAS	Nº	PRODUTOS/MATERIAIS
01	GRÁFICOS.	02	LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS.
03	SERRALHERIA.	04	CASA AGRÍCOLA.
05	VIDRAÇARIA.	06	PNEUS, AQUISIÇÃO DE BICOS E TIP TOP.
07	CESTA BÁSICA.	08	BOMBA INJETORA.
09	CORTINAS (PERSIANA E TECIDO).	10	CASCO DE GÁS DE COZINHA.
11	MATERIAIS ESPORTIVOS.	12	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES.
13	CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE ATENDIEMNTO.	14	TOALHAS DE MESA (PLASTICA E TECIDO).
15	MUDAS, FLORES NATURAIS (ARRANJOS BOTÕES E VASOS).	16	MATERIAL DE PROTEÇÃO EPI'S (LUVAS, MASCARAS, ALCOOL GEL, TUNICAS).
17	TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS.	18	MATERIAL DE PROTEÇÃO EPI'S (LUVAS, MASCARAS, ALCCOL GEL, TUNICAS).
19	MATERIAIS PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO.	20	PEÇAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS PARA VEÍCULOS.
21	REFEIÇÕES PRONTAS (SEF SERVICE E MARMITAS).	22	CILINDRO DE EXTINTORES (LÍQUIDOS E QUÍMICOS).
23	UNIFORMES (SCFV - IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - TRABALHADORE DO SUAS E CONSELHO TUTELAR.	24	MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITORIO (AVIAMENTOS, PAPELARIAS ETC.).
25	MATERIAL DE CONSUMO – PLÁSTICOS DE LIMPEZA E FESTIVIDADES.	26	MERCADO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, COPA E COZIMHA).
27	FUNERAL - ROUPAS FEMININO E MASCULINO E INFANTIL, URNAS (URNA GORDA ESPECIAL, URNA POPULAR COM VISOR E URNA POPULAR INFANTIL), COROAS DE FLORES.		
Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
01	TROCA DE LUBRIFICANTES.	02	SOLDAGEM.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

03	INTERNET.	04	RECARGA DE GÁS DE COZINHA.
05	CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	06	AUTO ELÉTRICA.
07	LAVAGEM DE VEÍCULOS.	08	MECÂNICA.
09	GRÁFICOS.	10	FUNILARIA.
11	BORRACHARIA.	12	SERRALHERIA.
13	BRINQUEDOS INFLÁVEIS.	14	PRANCHA E GUINCHO.
15	TORNO E MOLAS.	16	CONCERTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA.
17	CONCERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL.	18	CONCERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.
19	FUNERAL (ARRUMAÇÃO E TRANSLADO).	20	ESTAMPARIA EM CAMISETAS PARA CAMPANHAS.
21	RECARGA DE EXTINTORES LÍQUIDOS E QUÍMICOS.	22	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER PARA VEÍCULOS.
23	CONCRETO USINADO E ARTEFATOS DE CIMENTO.	24	CONCERTO DE LAVADOR DE ALTA PRESSÃO.
25	EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.	26	DECORAÇÕES PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.
27	CONTRATAÇÃO OU ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (PC, NOTEBOOK, DATASHOW, IMPRESSORAS E RELÓGIO PONTO).	28	OFICINAS DE CAPACITAÇÃO (VIOLÃO, DANÇA, MÚSICA, KARATÊ, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, PINTURAS TECIDOS E TELA E CIDADANIA, INFORMÁTICA.
29	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	30	DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR
31	CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO A ACOLHIMENTO DE IDOSOS A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.	32	CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO QUE OFERTE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS QUE OFERTE DE FORMA PROVISÓRIA OU EXCEPCIONAL ACOLHIMENTO DE IDOSOS A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.	34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS QUE OFERTE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.
35	CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO QUE OFERTE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.	36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS QUE OFERTE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.
37	LIMPEZA DE FOÇAS SÉPTICAS E RUDIMENTARES.	38	ESTABELECE CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUE OFERTE ABRIGO CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de abril de 2022.

Gilmar de Carvalho Melo
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

Deliberação Nº. 007/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de abertura de credito adicional especial no orçamento para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 08 de março 2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar abertura de Credito Adicional especial no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 2º - A referida solicitação é para abertura de unidade de despesa orçamentaria para indenização e restituição, por essa razão necessita reprogramar os recursos que foram provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, liberados pelo Conselho Estadual de Assistência social – CEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, via emenda parlamentar voluntária, liberada pelo Ministério da Cidadania - MC que foram executados em sua totalidade e seus rendimentos precisam ser devolvidos o governo do estado do Pr.

Art. 3º - A referida solicitação é para abertura de unidade de despesas orçamentaria devido superávit de recursos em conta do ano de 2021 para 2022, por essa razão necessita reprogramar os recursos que não foram executados em sua totalidade para o exercício de 2022, provenientes do FEAS, liberados pelo CEAS e FNAS, via emenda parlamentar voluntária, liberada pelo Ministério da Cidadania – MC, para custear despesas com ações e serviços que mantem e fortalecem os atendimentos deste setor.

Art. 4º - A referida solicitação é para abertura de unidade de despesas orçamentaria para recursos novos recebidos no final do exercício de 2021 e início de 2022, razão que se faz necessária programar os recursos que ainda serão executados no exercício de 2022, provenientes do FEAS, liberados pelo CEAS e FNAS, via emenda parlamentar voluntária, liberada pelo Ministério da Cidadania – MC, para custear despesas com ações e serviços que irão manter e fortalecer os atendimentos deste setor nas aquisições de cestas básicas para auxílio alimentação, material de consumo – lanches e combustível, equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários e contratação de pessoa jurídica.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de abril de 2022.

Gilmara de Carvalho Melo
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

Deliberação Nº. 008/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de abertura de processo seletivo simplificado - PSS para contratação de técnico(a) em psicologia para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 08 de março 2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar abertura de processo seletivo simplificado - PSS para contratação de técnico(a) em psicologia para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - A referida solicitação se faz necessário devido às psicólogas do CREAS, **Liliane Pobbe Mainardes** ter tirado licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração por dois anos, bem como a psicóloga do CRAS, **Natali Frazão Pereira Proença** que também irá se ausentar de suas atividades laborais, após o segundo semestre para tirar de licença maternidade por se encontra grávida.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de abril de 2022.

Gilmara de Carvalho Melo
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR

Deliberação Nº. 009/2022.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de solicitação de licitação de cestas básicas e quais serão os itens que irão compor as mesmas para oferta de benefícios eventuais na situações de vulnerabilidade temporária dentro da gratuidade para atender famílias e indivíduos que possuam ausência ou limitação de autonomia de meios próprios para prover as necessidades alimentares de seus membros.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia **07/04/2022**.

Delibera:

Art. 1º - Aprova a solicitação de licitação de 500 cestas básicas que irá atender por 12 meses na oferta de benefícios eventuais para suprir situações de vulnerabilidade temporária dentro da gratuidade, atendendo famílias e indivíduos que possuam ausência ou limitação de autonomia de meios próprios para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 2º - Aprova também os itens que irão compor a referida cesta básica na oferta dos benefícios eventuais, ficando da seguinte forma:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	UN.	Açúcar Cristal, embalagem 5 kg. Tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
02	01	UN.	Água sanitária e alvejante líquida Cloro Ativo, embalagem de 2 litros plástica de fácil manuseio com bico dosador, promovendo maior economia, tampa com lacre de segurança que evite vazamentos, rótulos em material resistente a água apresente traços atuais cores vibrantes e informações claras que comunique exatamente o que é o produto e para eu pode ser utilizado, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto prazo de validade de 1 ano.
03	01	UN.	Alho triturado pastoso, 300 gr. Ingrediente, alho puro, sal e acido
04	02	UN.	Arroz Agulhinha T1 embalagem 5 kg. Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
05	02	UN.	BISCOITO DOCE de MAIZENA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 1 Kg. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Embalagem tipo em 1.
06	02	UN.	Café Torrado e Moído, embalagem de 500 gr. Tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente. Contendo o selo ABIC.
07	02	UN.	Composto Lácteo c/ Açúcar (leite em Pó), embalagem de 400 gr. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.
08	02	UN.	Creme Dental 90gr. Pasta dental, em creme, uso adulto, com flúor. A embalagem de 90 gr. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).
09	01	UN.	Esponja de Lã de Aço 60gr. Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.
10	02	UN.	Extrato de tomate, embalagem cartonadas (UHT) de 280 gr. Concentrado, isentos de peles e sementes, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
11	01	UN.	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 5 kg
12	02	UN.	Feijão Cariquinha, embalagem de 1 kg. Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.
13	01	UN.	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, FERMENTO QUÍMICO, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem: 250g.
14	01	UN.	Frango congelado pacote em média de 2,5kg, contendo, miúdos (pés, pescoço, moela, coração e fígado).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2922

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Abril de 2022

15	01	UN.	Fubá, embalagem de 1 kg. Submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega
16	02	UN.	Macarrão Espaguete, embalagem de 1 kg. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa
17	02	UN.	Óleo de Soja Pet 900ml de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 900ml.
18	02	UN.	Papel Higiênico c/ 4unid. Papel Higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, Embalagem com 4 rolos.
19	01	UN.	Refresco em Pó sabores de laranja, abacaxi, ou limão de 1 kg Adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemectante e espessantes. Sabores variados. Pacote 1k gk.
20	01	UN.	Sabão em pó lava roupa, embalagem plástica de 1 kg, pó ultrafino que dissolve rapidamente não deixando resíduos nos recipientes que danifique as roupas produzindo brancura e elimina mal odor, possui perfume exclusivo com longa duração e ativo concentrado com poder de remover manchas de forma econômica.
21	01	UN.	Sabão em Barras c/ 5unid. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximos, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS pacote com 5 unidades.
22	04	UN.	Sabonete de 90 gr. uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva a o seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
23	01	UN.	Sal Refinado 1kg, iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.
24	02	UN.	Sardinha em lata com óleo (250g), nutritiva, rica em proteínas e em Ômega 3, embalagem abre fácil, que dispensa o uso de abridor. Ingredientes: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp.), água e sal.

Art. 3 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de abril de 2022.

Gilmara de Carvalho Melo
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR